



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.079, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.300,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
	102	12.361.0009.2039.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	108	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO 220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	183	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800	000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.500,00
Fontes de Recurso	
01 00	1.500,00

Anulação:

02	04	00	ENSINO GERAL	
	107	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

182 10.301.0018.2033.0000
3.3.90.30.00
05
301 001

ATENÇÃO BÁSICA
MATERIAL DE CONSUMO
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA

-20.000,00

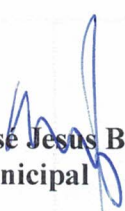
F.R. Grupo: 0 05 13

Anulação (-)

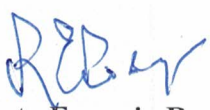
-21.300,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 02 de maio de 2.023.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN